

- 12.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 12.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 13.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 13.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, por ordem de classificação.
- 13.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 13.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto n.º 9.739/2019.
14. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 14.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 14.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 14.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei n.º 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 14.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.
- 14.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei n.º 8.112/1990, e o disposto na Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013.
- 14.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva, se for o caso, estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 14.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 14.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 14.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 14.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei n.º 8.112/1990.
- 14.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
15. DOS RECURSOS
- 15.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base, subsidiariamente, na Resolução n.º 13/2010, do Conselho Universitário.
- 15.1.1. Recursos contra decisão da Comissão Examinadora serão apresentados à Câmara Departamental ou estrutura equivalente no prazo de dez dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso na sessão pública final informada no subitem 12.10 deste Edital.
- 15.1.2. Em última instância, os recursos contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso pela Câmara Departamental serão apresentados à Congregação no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- 15.2. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 15.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 15.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
- I- por escrito;
  - II- dentro do prazo;
  - III- pelo órgão competente;
  - IV- por quem seja legitimado;
  - V- por correio eletrônico ao endereço [inscricao@face.ufmg.br](mailto:inscricao@face.ufmg.br), mediante confirmação de recebimento.
- 15.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- 15.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
- 15.3.4. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 16.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 16.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente, presencial ou por meio de trabalho remoto, na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste concurso público, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 16.5. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 16.6. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.  
Processo nº 23072.254017/2022-51

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

## EDITAL Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1.724/2022 - PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições estatutárias e legais, observando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, no que concerne ao Edital nº 1724/2022, de 11 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de outubro de 2022, Seção 3, página 69, resolve:

1. Retificar o item 4.5 que passa a ter o seguinte teor:

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 5.2 deste Edital, deverá:

- a. declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b. solicitar à equipe multiprofissional ou ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Relatório Médico ou Psicológico (subitens 4.8 e 5.2 deste Edital) a justificativa para concessão dessa condição especial;
- c. enviar, de acordo com subitem 1.2 deste Edital e no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), o Relatório Médico ou Psicológico especificado no subitem 4.8 deste Edital, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.5.1. Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo Relatório Médico ou Psicológico não informar expressamente que, devido à deficiência, o paciente necessita de tempo adicional para realização da prova, com a devida justificativa para a concessão.

4.5.2. O tempo adicional para a realização da prova será de 1 (uma) hora.

4.5.3. Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição, mesmo que o médico ou psicólogo prescreva no Relatório a necessidade desse tempo.

4.5.4. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do Concurso e antes da sua homologação.

4.5.5. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização da prova deverá proceder de acordo com o especificado no item 5 deste Edital.

4.5.6. A Copeve/UFMG divulgará, na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I) a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas no subitem 5.2 deste Edital.

4.5.7. O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Concurso.

2. Retificar o item 5.2 alínea "c. O Relatório Médico deverá, obrigatoriamente, conter:" em seu último parágrafo

onde se lê: ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

Leia-se : ter data de emissão até 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital;

3. Excluir o item 5.3:

5.3. Somente serão aceitos os relatórios médicos ou psicológicos especificados neste Edital. Pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nas Leis nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como nos Decretos nº 10.654/2021; nº 3.298/1999; 5.296/2004, não serão aceitos. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o seu pedido indeferido;

4. Retificar o Anexo II (CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS) do Edital nº 1724/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de outubro de 2022, com a inclusão de novos cargos e vagas, que passa a ter o seguinte teor:



## ANEXO II

CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva para Negros	Reserva para pessoas com Deficiência	Cidade de Exercício	Total de Vagas por cargo
1	Administrador	E	3	1	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	4
2	Enfermeiro	E	1	0*	0**	Montes Claros	1
3	Engenheiro / Área: Eletricista	E	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
4	Médico / Área: Medicina do Trabalho	E	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
5	Pedagogo	E	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
6	Psicólogo	E	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
7	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
8	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0*	0**	Montes Claros	1
9	Assistente em Administração	D	18	8***	2	Belo Horizonte e região metropolitana	28
10	Técnico em Enfermagem	D	3	2***	1	Belo Horizonte e região metropolitana	6
11	Técnico em Enfermagem	D	2	0*	0**	Montes Claros	2
12	Técnico em Agropecuária	D	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
13	Técnico de Laboratório / Área: Mineração	D	2	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
14	Técnico em Farmácia	D	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
15	Assistente de Aluno	C	1	0*	0**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
	TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE		42	11	3	-	-
	TOTAL DAS VAGAS		56				

\* Para este cargo não há reserva de vaga para candidato autodeclarado negro. Entretanto, a lista de aprovados será homologada conforme especificado no subitem 13.3.1 deste Edital.

\*\* Para este cargo não há reserva de vaga para candidato com deficiência. Entretanto, a lista de aprovados será homologada conforme especificado no subitem 13.3.1 deste Edital.

\*\*\* Ampliação da reserva de vagas para cumprimento da legislação, conforme especificado no subitem 6.1 deste Edital. Para fins de nomeação, será observado o critério de alternância conforme especificado no subitem 15.5 deste Edital.

**CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS**

As informações referentes ao nível de classificação, requisitos para investidura, carga horária, vencimento básico e descrição do cargo tiveram como embasamento o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.091/2005, a Lei nº 12.772/2012, o Ofício - Circular nº 1/2017/COLEP/CGGP/SAA-MEC e legislações específicas das carreiras e outras legislações de pessoal pertinentes.

**CARGOS - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"**

**MÉDICO - ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO:** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Medicina com residência médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou Curso superior em Medicina com título de especialista na área de Medicina do Trabalho, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina ou sociedade específica da área e Registro no Conselho competente.

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas semanais.

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00; podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição Sumária do Cargo: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade. Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e/ou período de consulta; preencher e assinar formulários; realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao indivíduo, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global; cumprir normas e regulamentos da Unidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PSICÓLOGO - ÁREA:** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Curso superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição Sumária do Cargo: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo; promover a correção de distúrbios psíquicos; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; participar na elaboração de análises ocupacionais; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino e novos métodos de ensino e treinamento; reunir informações a respeito do indivíduo, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames; realizar pesquisas e ações no campo da saúde, da educação, do lazer, do trabalho e da segurança; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões; efetuar pesquisas, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individuais; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA:** Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Profissionalizante na área de Farmácia ou Médio Completo com Curso Técnico na mesma área.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do Cargo: Executar a fabricação, controle de medicamentos, produtos farmacêuticos e cosméticos; realizar operações farmacotécnicas; manipular as fórmulas farmacêuticas; acondicionar medicamentos e cosméticos, transferindo suas formas para seus respectivos recipientes e mantendo-os sob controle; preparar rótulos para medicamentos e cosméticos; indicar qual o procedimento para uso correto da receita aviada; participar de campanhas sanitárias, fornecendo esclarecimentos à população; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5. Retificar o Anexo III:

onde se lê:

**OUTRAS SOLICITAÇÕES**

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, conforme subitem 5.2 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa.

Leia-se:

**OUTRAS SOLICITAÇÕES**

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, conforme subitem 5.2 deste Edital.

6. Todos os demais itens do Edital mantêm-se inalterados.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 23072.250094/2022-31

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº 114/2022- Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: João Renato Vianna Gontijo. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 1807/2022. Vigência: 03/02/2022 a 31/07/2023. Data da assinatura: 28/12/2022. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.271561/2022-67.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº 05/2023 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Felipe Leonardo Rigo. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Pareceres da CPPD nº 1793/2022 e 52/2023. Vigência: 08/09/2022 a 31/07/2023. Data da assinatura: 10/01/2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.268643/2022-24.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESCOLA DE ARQUITETURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153275**

Número do Contrato: 260/2021.

Nº Processo: 23072.223808/2021-58.

Dispensa. Nº 6/2021. Contratante: ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência até 18 de julho de 2023, a contar de 18 de janeiro de 2023, do contrato original celebrado entre as partes em 19 de agosto de 2021 .. Vigência: 18/01/2023 a 18/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 359.995,88. Data de Assinatura: 11/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2023).

